



Prefeitura
de Goiânia

LEI Nº 5.216, DE 28 DE Dezembro DE 1.976.

"Concede isenção de imposto e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É a incorporadora Irmãos Valle Ltda., atual-
mente sob a razão social de Provalle Incorporadora Ltda., em decor-
rência de contrato firmado com a Prefeitura, isenta do pagamento
do Imposto Territorial Urbano, relativo aos exercícios de 1.972 a
1.976, incidente sobre a área onde foi construído o Edifício "Par-
thenon Center".

Parágrafo Único - É, igualmente, concedida isenção
das taxas pela aprovação do projeto de edificação e termo de "habi-
te-se".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
28 dias do mês de *dezembro* de hum mil novecentos e setenta e seis ...
(1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

PREFEITO

Rubens Carneiro dos Santos
SECRETÁRIO DA PREFEITURA

Nair Stival Pereira
SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Antônio Félix da Silva
SEC. SERVIÇOS URBANOS

Nelson Guimarães
SECRETÁRIO DE FINANÇAS